



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.827 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO D'ÁGUA NO JARDIM DOS ESTADOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTº 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada, em juízo ou fora dele, ou recebida em doação por escritura pública, área de terra destinada à construção de um reservatório d'água no Jardim dos Estados, com as seguintes divisas e confrontações: -

"Inicia-se no vértice definido em um paredão de concreto onde se acha localizado o P.A. "A" confinando com a Praça Itatiaia e lote nº 10 da quadra 26 de propriedade de quem de direito, deste, seguindo pela borda do lado direito da rua projetada, que dá acesso ao terreno onde será construído um reservatório d'água até encontrar o marco "B", locado no vértice do terreno acima mencionado, deste, a 3º15' à direita na distância de 30,00m encontra-se o marco "C" locado no vértice do terreno mencionado nas proximidades da cota 112.000, deste, com deflexão de 90º à esquerda na distância de 47,00m encontra-se o marco "D" locado nas proximidades de uma pequena grota na cota 97.500, deste, com deflexão de 90º à esquerda numa distância de 30,00m encontra-se localizado o marco "E", deste, com deflexão de 90º à esquerda numa distância de 41,00m encontra-se o marco "F" locado distante do marco "B"

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.827 - continuação.

a 6,00m deste à direita seguindo pela borda esquerda da rua projetada até encontrar o marco "G" locado na linha predial da Praça Itatiaia, deste, em direção à esquerda, segue-se em rumo ao marco "A", onde se encontra o vértice definido ' em um paredão de concreto onde se acha localizado o P.A. nu ma distância de 6,00m ponto este onde teve o começo e fim desta demarcação, com área total de 2.424,00 m2."

ARTº 2º - A área, divisas e confrontações ' descritas no artº anterior, constam de planta que fica fazendo ' parte integrante deste Decreto, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção.

ARTº 3º - É de natureza urgente a desapropri ação de que trata este Decreto, para fim de imediata imissão de posse do imóvel requerido na forma do artº 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTº 4º - As despesas decorrentes com a apro vação deste Decreto, serão cobertas com verbas orçamentárias, su plementadas, se necessário.

ARTº 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, como encarregada de zelar e receber o patrimônio do Município, formalizar os atos preceituados neste Decreto.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em con trário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE AGOSTO DE 1977.

Sebastião Pinheiro Chagas

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

PUBLICADO NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, ED. Nº 9.601 DE 31/8/1977.